<u>REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA</u>



Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Número 181

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 447/2018

Aprova o Regulamento das fardas de inverno e de verão dos trabalhadores da Escola Agrícola da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 447/2018

de 31 de outubro

Considerando que o programa do XII Governo Regional da Madeira determinou a criação de uma Escola Agrícola com o fito de potenciar os sectores agrícola e agroalimentar regionais, habilitando-os a promover a sua sustentabilidade e resposta aos desafios futuros, propiciando, entre outros, cursos vocacionais de atividades agrícolas, cursos profissionais técnicos e cursos de especialização tecnológica.

Considerando que a Escola Agrícola da Madeira é o organismo da SRAP com atribuições específicas em matéria de regulação, de certificação sectorial, de homologação, de supervisão e de acompanhamento da formação profissional nas áreas da agricultura, da pecuária, do agroalimentar, do desenvolvimento rural e das pescas, pela Portaria n.º 307/2016, de 25 de Agosto de 2016.

Considerando que à Escola Agricola da Madeira compete, a promoção, a organização de ações e ou cursos de formação profissional específica sectorial com vista à preparação, especialização e aperfeiçoamento dos formandos.

As fardas de vestuários de inverno e de verão do pessoal da Escola Agrícola da Madeira (EAM), visam garantir uma imagem uniformizada da qualidade dos serviços prestados no atendimento ao público, associada a uma fácil e imediata identificação dos trabalhadores.

Em conformidade, o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Agricultura e Pescas determina o seguinte:

- 1.º É aprovado o Regulamento das fardas de inverno e de verão dos trabalhadores da Escola Agrícola da Madeira, em anexo a esta portaria e da qual faz parte integrante.
- 2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 19 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo da Portaria n.º 447/2018, de 31 de outubro

Regulamento das fardas da Escola Agrícola da Madeira

> Capítulo I Disposições Gerais

> > Artigo 1.º Objeto

- O presente Regulamento estabelece os modelos e a composição do vestuário de inverno e de verão dos trabalhadores da Escola Agrícola da Madeira.
- 2 O uso de qualquer peça de vestuário pode ser suspenso mediante despacho fundamentado pelo Secretário Regional da tutela.

Artigo 2.º Obrigações

- Constitui obrigação dos trabalhadores abrangidos por este regulamento cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no mesmo.
- Os trabalhadores envergarão as fardas com o maior aprumo, devendo apresentar-se fardados em serviço.

Artigo 3.º Tipos de fardamento

A EAM tem dois tipos de fardamento: o fardamento masculino e o fardamento feminino, ambos numa única versão de inverno e de verão.

Artigo 4.º Fardamento masculino

- O fardamento masculino é constituído pelas seguintes peças:
 - Blazer de inverno Blazer homem clássico, com 2 botões, bolsos com paleta, com uma racha, botão nas mangas - aplicar logo monotone (branco) bordado na manga direita (Trevira ponto sarjado 65% poliéster, 35% viscose). Figura 1;
 - b) Blazer de verão Blazer homem clássico, com 2 botões, bolsos com paleta, com uma racha, botão nas mangas aplicar logo monotone (branco) bordado na manga direita (Trevira ponto tafetá tropical 65% poliéster, 35% viscose). Figura 2;
 - c) Calça de inverno Calça homem clássica com 1 pinça, com perna tailored (Trevira ponto sarjado 65% poliéster, 35% viscose). Calça de cor cinza c.310. Figura 3;
 - d) Calça de verão Calça homem clássica com 1 pinça, com perna tailored (Trevira ponto tafetá tropical 65% poliéster, 35% viscose). Calça de cor cinza c.210. Figura 4;
 - e) Camisa de inverno Camisa homem clássica, manga comprida com presilha interior braço, sem botão no colarinho, sem bolso aplicar logo a 4 cores bordado no lado superior esquerdo (Oxfrod 70% algodão, 30% poliéster). Camisa de cor branca. Figura 5;
 - f) Camisa de verão Camisa homem clássica, manga comprida com presilha interior braço, sem botão no colarinho, sem bolso aplicar logo a 4 cores bordado no lado superior esquerdo (Popelina poliéster, algodão). Camisa de cor branca. Figura 6;
 - g) Casaco Casaco homem com gola V aplicar logo monotone (branco) bordado na manga direita (Malha 100% acrílico). Casaco de cor cinza escuro c.025. Figura7.
- 2 O fardamento masculino tem como acessório obrigatório um modelo de gravata clássica personalizada, 100% poliéster, com padrão personalizado com o símbolo a branco sobre o fundo FU200c.22. Figura 8.
- 3 O fardamento masculino para manutenção/jardinagem é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Calça Clássica Calça homem, clássica com 1 pinça, com perna tailored (Trevira ponto tafetá tropical 65% poliéster, 35% viscose). Calça cor azul escura. Figura 9;

- b) Camisa de inverno Camisa homem clássica, manga comprida, sem botão no colarinho, sem bolso. Aplicar logo a 4 cores bordado no lado superior esquerdo (Oxfrod 70% algodão, 30% poliéster) RF 390033. Camisa cor branca. Figura 10:
- gura 10;
 c) Camisa de verão Camisa homem clássica, manga curta, sem botão no colarinho, sem bolso, na cor branca. Aplicar logo a 4 cores bordado no lado superior esquerdo. (Oxford 70% algodão, 30% poliéster) RF 390033. Camisa cor branca. Figura 11;
- d) Pullover meia estação- Pullover homem com gola V. No punho- aplicar logo monotone (branco) bordado na manga direita. Material 100% acrílica anti borboto. Pullover cor azulescuro. Figura 12;
- e) T-shirt manga curta- T-shirt homem, aplicar o logo a 4 cores bordado no lado superior esquerdo. Material 100% algodão 190 gr/m2. RF Imperial 11500. T-shirt cor cinza claro. Figura 13;
- f) Sweatshirt de manga comprida- Sweatshirt homem. RF Imperial 2074. Aplicar logo a 4 cores no punho lado direito. Material 100% algodão 190 gr/m3. Sweatshirt cor cinza claro. Figura 14;
- g) Conjunto polo + calça- Conjunto polo + calça para homem wset 1465. No polo aplicar logo a 4 cores bordado lado superior. Material sarja 65% poliéster / 35% algodão. A calça desmontável. Material sarja 65% poliéster / 35% algodão. Cor cinza verde. Figura 15 e 16;
- h) Jardineira- Jardineira para homem. Aplicar logo monotone (a branco) lado superior esquerdo. Material sarja 65% poliéster / 35% algodão. WT 1927. Jardineira cor cinza. Figura 17;
- Casaco- Casaco para homem. softshell Relax 46600. Aplicar logo monotone (a branco) lado superior esquerdo, material 100% poliéster. Cor cinza 265T. Figura 18;
- j) Gravata- Gravata para homem. O logo monotone (branco) bordado no canto inferior, trevira ponto tafetá tropical 65% poliéster / 35% viscose. Gravata cor azul-escura. Figura 19.

Artigo 5.° Fardamento feminino

- O fardamento feminino é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Blazer de inverno Blazer de senhora clássico, bolsos com paleta - aplicar logo monotone (branco) bordado na manga direita (Trevira ponto sarjado 65% poliéster, 35% viscose). Blazer de cor cinza c.310. Figura 20;
 - Blazer de verão Blazer de senhora clássico, bolsos com paleta - aplicar logo monotone (branco) bordado na manga direita (Trevira ponto tafetá tropical 65% poliéster, 35% viscose). Blazer de cor cinza c.210. Figura 21;
 - c) Blusa de inverno Blusa de senhora clássica, com manga comprida, com carcela escondida, pé de gola interior, na cor 22 azul Fu 200 aplicar logo a 4 cores bordado no lado superior esquerdo (Fustão FU200 65% poliéster, 35% algodão). Blusa de cor branca. Figura 22;

- d) Blusa de verão Blusa de senhora clássica, com manga curta, com carcela escondida, pé de gola interior, na cor 22 azul Fu 200 - aplicar logo a 4 cores bordado no lado superior esquerdo (Fustão FU200 65% poliéster, 35% algodão). Blusa de cor branca. Figura 23;
- e) Calças de inverno Calça de senhora com cós alto, com bolsos faca (Trevira ponto sarjado 65%, poliéster, 35% viscose). Calça de cor cinza c.310. Figura 24;
- Saia de verão Saia clássica modelo bela, com racha traseira sobreposta (Trevira ponto tafetá tropical 65% poliéster, 35% viscose). Saia de cor cinza c.210. Figura 25;
- d) Casaco Casaco senhora com gola V aplicar logo monotone (branco) bordado na manga direita (Malha 100% acrílico). Casaco de cor cinza escuro c.025. Figura 26;
- 2 O fardamento feminino tem como acessório obrigatório um lenço (lenço 70 por 70, com personalização), 100% poliéster, com padrão personalizado com o símbolo a branco sobre o fundo FU200c.22. Figura 27.
- 3 Durante o período pré-natal as grávidas usarão o vestido pré-mamã- manga curta, gola padre e vivo no peito na cor azul 22 azul FU 200 aplicar logo bordado lado superior esquerdo, trevira ponto tafetá tropical 65%pol/35%viscose. Cinza c.310. Figura 28.
- 4 O fardamento feminino para limpeza é constituído pelas seguintes peças:
 - Avental phortos Avental phortos para senhora. Aplicar logo monotone (branco) bordado lado superior esquerdo. Avental todo debruado + bolso central na cor azul. Avental cor cinza. Figura 29;
 - Bata- Bata para senhora, aplicar logo monotone (branco) bordado no bolso inferior lado direito. Material RF 31750 65% poliéster / 35% algodão. Avental cor cinza. Figura 30;
 - Saia- Saia clássica para senhora modelo 291, com raxa traseira. Material trevira ponto tafetá tropical 65% poliéster / 35% viscose. Saia cor azul-escura. Figura 31;
 - d) Casaco- Casaco senhora com a gola V ribe. No punho - aplicar logo monotone (branco) bordado na manga direita, malha 100% acrílico antiborboto. Casaco na cor azul-escuro. Figura 32;
 - e) Blusa de inverno- Blusa de senhora clássica, manga comprida. Aplicar logo a 4 cores no canto superior esquerdo. Material RF 39033 65% poliéster 35% algodão. Blusa cor branca. Figura 33:
 - f) Blusa de verão- Blusa de senhora clássica manga curta. Aplicar logo a 4 cores bordado no lado superior esquerdo. Material RF 39033 65% poliéster 35% algodão. Blusa cor branca. Figura 34.

Artigo 6.º Identificação

- Os trabalhadores da Escola Agrícola da Madeira devem usar o seguinte elemento de identificação:
 - a) Um crachá de identificação pessoal, no qual deve constar o logótipo da Escola Agrícola da Madeira;

- um ou dois nomes próprios e o apelido do trabalhador.
- 2 O crachá de identificação pessoal, com as dimensões de 7,5 cm x 2,5 cm, obedece às seguintes características:
 - a) Acabamento em acrílico cristal;
 - b) As inscrições a preto;
 - c) O logótipo da Escola Agrícola da Madeira;
 - d) Fixação de alfinete.

Artigo 7.° Distribuição e duração do fardamento

A distribuição e a duração das peças do fardamento, bem como dos acessórios e da identificação, são as seguintes:

Vestuário masculino	N.º de peças a	Duração
	atribuir	
Blazer de inverno	1	2 anos
Blazer de verão	1	2 anos
Calça de inverno	2	2 anos
Calça de verão	4	2 anos
Camisa de inverno	4	2 anos
Camisa de verão	4	2 anos
Casaco com gola V	2	2 anos
Gravata	2	2 anos
Pullover	2	2 anos
T-shirt	2	2 anos
Sweatshirt	2	2 anos
Polo	2	2 anos
Calça desmontável	2	2 anos
Jardineira	2	2 anos
Casaco softshell	1	2 anos

Vestuário masculino	N.º de peças a atribuir	Duração
Gravata	2	2 anos
Placa de identificação	1	2 anos

Vestuário feminino	N.º de peças a	Duração
	atribuir	
Blazer de inverno	1	2 anos
Blazer de verão	1	2 anos
Blusa de inverno	2	2 anos
Blusa de verão	4	2 anos
Calças de inverno	2	2 anos
Saia de verão	4	2 anos
Casaco gola V	4	2 anos
Lenço	2	2 anos
Vestido pré-mamã	1	2 anos
Avental	2	2 anos
Bata	2	2 anos
Placa de identificação	1	2 anos

Artigo 8.º Modelos de fardamento

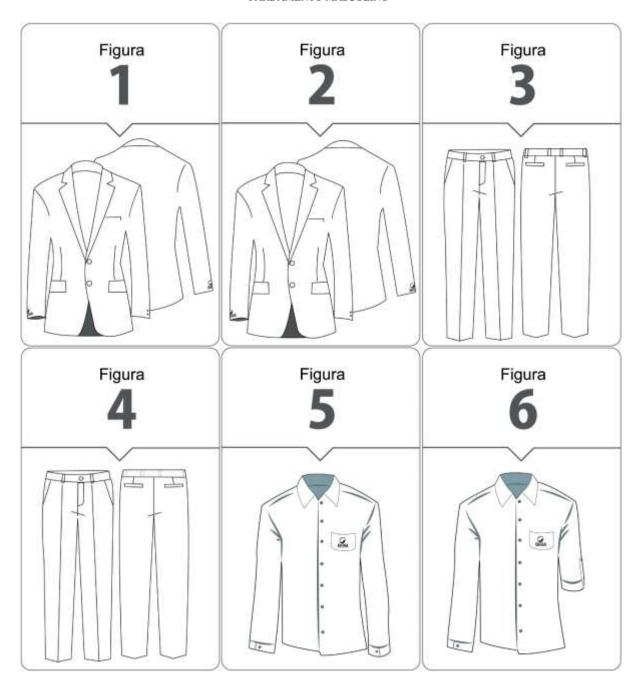
 Os modelos do fardamento são os constantes no anexo I à presente portaria.

Artigo9.º Logótipo da Escola Agrícola da Madeira

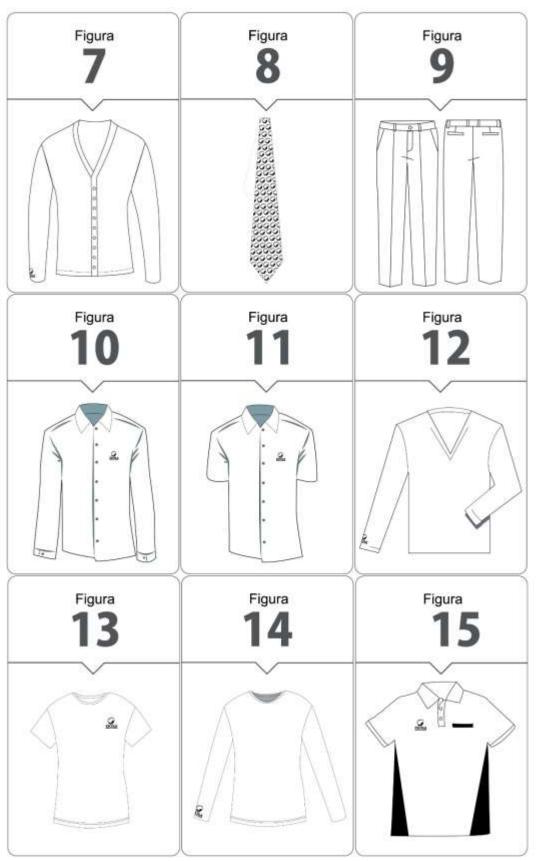
O logótipo da Escola Agrícola da Madeira, em PAN-TONE 3155C, 660C, 1375C, 369 C, e com a inscrição na parte inferior da expressão "Escola Agrícola da Madeira", bem como as suas especificações cromáticas, constam do anexo II à presente portaria.

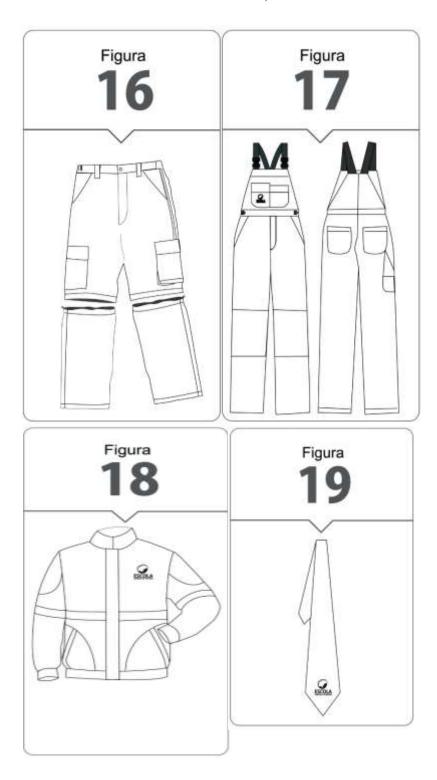
Figuras de peças de fardamento

FARDAMENTO MASCULINO

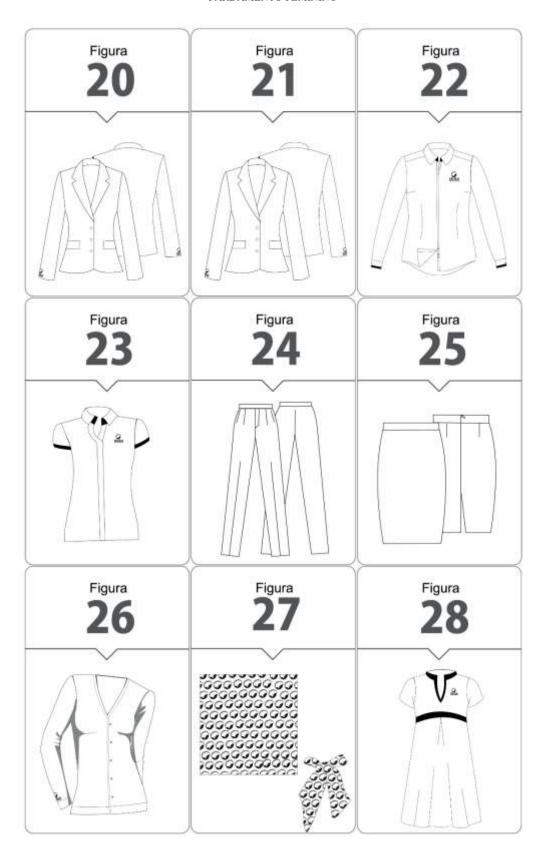


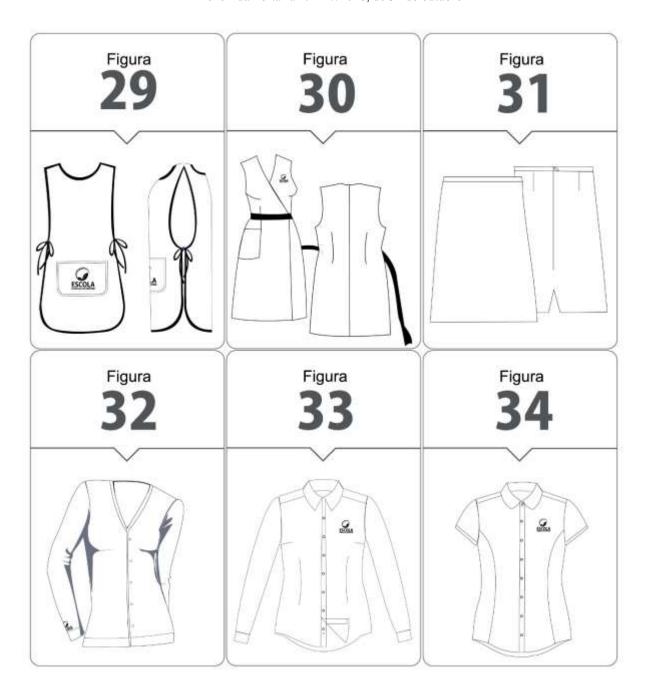
Anexo I da Portaria n.º 447/2018, de 31 de outubro





FARDAMENTO FEMININO





Anexo II da Portaria n.º 447/2018, de 31 de outubro Logotipo da Escola Agrícola da Madeira Especificações cromáticas:





CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais la	ıdas€ 38.56 cada	€ 231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95
Completa	€ 74,98	€ 37,19

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)